PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORESTA
Mais trabalho, novas conquistas.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 19/03/2015.

Wendel Gustavo Bezerra França

LEI Nº 575 / 2015

Ementa: Dispõe sobre valor do menor vencimento a ser pago aos servidores da Prefeitura Municipal de Floresta/PE, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ora sanciona:

Art. 1º Fica estabelecido por esta Lei, com fundamento no que está exarado na Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do seu artigo7º, IV e VII c/c o art. 39,§ 3º, que a menor remuneração a ser paga aos servidores municipais de Floresta, estado de Pernambuco será fixado em R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Floresta (PE), em 19 de Março de 2015.

Rosangela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz
Prefeita Municipal